



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (23/01/2023) nesta cidade de Quixaba do estado da Pernambuco, na Câmara Municipal, foi autuado:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 001/2023
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 001/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO, CONCLUSÃO E INCLUSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL DO LINCON / AUDIN E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Quixaba - PE, 19 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços na elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba – PE, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba – PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.	Mês	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo



de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 02 (dois) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será de 02 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Quixaba - PE, 19 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Quixaba - PE, 19 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.	Mês	03	2.500,00	7.500,00
Total					7.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 7.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Quixaba - PE, 19 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Quixaba:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos

3390.35 99 Serviços de Consultoria

Quixaba - PE, 19 de Janeiro de 2023.

LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Quixaba - PE, 19 de Janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

*NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E O
PREGOEIRO OFICIAL.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de Nº 8.666/1993, combinado com o inciso I, do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520/2002 expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:

Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva

Membro: Leonardo Miguel de Lima

Membro: Geneci Pereira de Carvalho

Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Presidente da Câmara Municipal de Quixaba

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 001/2023 - 23/01/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 001/2023 - 23/01/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Presidência desta Casa.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada pelo Presidente desta casa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante – Câmara Municipal - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023.

Norma Sueli Ramos da Silva
NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente

Leonardo Miguel de Lima
LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Membro

Geneci Pereira de Carvalho
GENECI PEREIRA DE CARVALHO
Membro



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº/.....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA com endereço - Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE, CNPJ nº 35.445.014/0001-01, neste ato representada por seu presidente Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Antônio Cabocla de Lima, 93 Centro Quixaba-PE, portador do CPF nº 023.614.144-90 e da Carteira de Identidade nº 5.230.548 SSP/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, com endereço a CNPJ nº, neste ato representado por, residente e domiciliado na CEP: 55.375-000 portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO, CONCLUSÃO E INCLUSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL DO LINCON / AUDIN E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Demir Pereira de Carvalho

Roberto

Roberto



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos
3390.35 99 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de R\$ (...) mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 03 (três) meses.

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A Contratada terá o direito de sublocar os serviços técnicos de elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON/AUDIN e portais de transparência pactuados através do presente contrato administrativo, desde que observadas as seguintes condições:

Denise P. de Carvalho
Assinatura



- I - A Contratada deverá notificar previamente a Contratante sobre sua intenção de sublocar os Serviços, fornecendo informações detalhadas sobre a identidade e a qualificação do sublocatário proposto.
- II - O sublocatário proposto deverá ser uma entidade ou indivíduo com capacidade legal e qualificações profissionais adequadas para a prestação dos Serviços.
- III - A Contratada deverá assegurar que o sublocatário proposto cumpra todas as disposições deste contrato administrativo, incluindo as cláusulas de confidencialidade.
- IV - A Contratada reconhece que a sublocação dos Serviços não exime sua responsabilidade perante a Contratante, e ambas as partes deverão cooperar para garantir a execução adequada e eficiente dos Serviços sublocados.
- V - A Contratante reserva-se o direito de recusar a sublocação dos Serviços caso o sublocatário proposto não atenda aos critérios estabelecidos neste contrato administrativo.
- VI - A sublocação dos Serviços não afetará a vigência, a validade e as demais obrigações decorrentes deste contrato administrativo entre as partes.
- VII - Quaisquer disputas decorrentes da sublocação dos Serviços serão regidas pelas mesmas disposições de solução de controvérsias estabelecidas neste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carnaíba-PE.

Assina Genivaldo de Carvalho
Genivaldo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Quixaba - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF: _____



NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

PELO CONTRATADO

CPF: _____

Contratada





PROPOSTA DE PREÇOS



ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Denise Pellin de Carvalho

[Handwritten signature]
10/06/2018

Santa Terezinha, 12 de janeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prezados Senhores,

Eu, **ABIMELEC PAES DE LIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 36.005.145-5 SSP/SP e do CPF Nº 435.695.954-04, domiciliado a Rua José David de Vasconcelos, 181 Centro Santa Terezinha-PE, encaminho Proposta de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO, CONCLUSÃO E INCLUSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL DO LINCON / AUDIN E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE.

1. VALOR DA PROPOSTA

O Valor total da proposta de para a prestação serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços 90 (noventa) dias, contando a partir da emissão do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei da Federal nº 8.666/93.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que no preço acima oferecido englobam todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta Contratação.

Atenciosamente,


ABIMELEC PAES DE LIRA
CPF 435.695.954-04

Genei Pereira de Sousa / 110



Certificado



Certificamos que

Abimelec Paes de Lira

concluiu o Curso "Formação de Pregoeiros"
do Programa de Educação Continuada do Portal Educação, na qualidade de participante.

Período: 06/11/2015 a 21/12/2015

Carga horária: 60 h

Thalita Vieira
Gerente de Conteúdo

Guilherme Dias
Diretor Executivo

Genei Pereira de Souza / 16



O Portal Educação é mantenedora da ABED



As Melhores Empresas para Você Trabalhar - Guia Exame VOCÊ S/A



As Melhores Empresas para Trabalhar - Revista Época



250 Pequenas e Médias Empresas que Mais Crescem - Exame PME



Prêmio Consumidor Moderno Excelência em Serviços ao Cliente - Melhor atendimento em educação



Prêmio Empreendedor de Sucesso Revista Pequenas Empresas & Grandes Negócios - Ed. Globo



Prêmio e Learning Brasil Vencedor Categoria T&D e Referência Nacional



Prêmio Brasileiro da Qualidade Educacional



Prêmio Nacional de Excelência na Educação



PORTAL
EDUCAÇÃO

Conteúdo Programático Curso de Formação de Pregoeiros

Conceitos gerais de licitação
O que é Licitação
Base Constitucional
Modalidades de Licitação
Escolha de Modalidade em Licitação
Tipos de Licitação
Dispensa e Inexigibilidade de Processo Licitatório
Valores de Contrato e ou objeto que dispensam Licitação
Inexigibilidade
Cotação Eletrônica
Finalidade da Licitação
Princípios da Licitação
Responsáveis pela Licitação
Objeto - Bens e Serviços Comuns
Estimativa de Valor para Contratação
Preço Unitário
Preço Global
Preço Médio
Preço de Mercado
Preço Praticado
Preços Coletados
Pesquisa de Mercado
Pesquisa de Preço
Diferenças entre Pregão Eletrônico e Presencial
Objetivo
Vedação
Características
Atribuições da Autoridade Competente
Atribuições Pregoeiro
Atribuições da Equipe de Apoio
Fase Interna (Preparatória)
Procedimentos para abertura de Processo Licitatório
Lei de Responsabilidade Fiscal
Audiência Pública
Obras e Serviços
Projeto Básico
Projeto Executivo
Terceirização
Compras
Padronização
Marca
Parcelamento
Sistema de Registro de Preço
Elaboração Ato Convocatório
Fase Externa (Executória)
Publicação Ato Convocatório
Prazos
Participação em Licitação
Cónsorcios
Cooperativas
Habilitação de Licitantes
Habilitação Jurídica
Regularidade Fiscal
Qualificação Técnica
Capacidade Técnico-Operacional
Capacidade Técnico-Profissional
Atestado de Capacidade Técnica
Visoria ou visita Técnica
Qualificação econômico-financeira

Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultados
Garantia de Participação
Artigo 7º - Inciso XXXIII - Constituição Federal
Análise de Documentos
Desqualificação de documentos
Apresentação de Propostas
Peculiaridades em Serviços e bens de Informática
Peculiaridades em Serviços de Engenharia
Desclassificação de Propostas
Homologação e Adjudicação
Noções Gerais de Contrato
Sugestão: Noções Lei complementar 123/2006.

Programa de Educação Continuada

Certificado Registrado Sob o N. 2424850 em 21/12/2015

Atenção: Este certificado tem validade em fins cumulares e em provas de títulos, como um certificado de atualização/ aperfeiçoamento/ extensão, respeitando a carga horária descrita, não podendo ser usado para outros fins. Não é um certificado técnico profissionalizante, não é um certificado de graduação, e não dá direitos ao participante, em utilizar o mesmo de forma ilícita ou a revelia de Lei, de órgãos profissionais a autoridades competentes.

Portal Educação Ltda. CNPJ 04.670.765/0001-90



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

CERTIFICADO

**A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que
ABIMELEC PAES DE LIRA**

Participou do curso **PRÁTICO DE UTILIZAÇÃO DO MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LICON) DO SAGRES-PE**, ministrado pelo (a) professor (a) Francisco José Almeida de Oliveira no período de 09 de julho a 05 de agosto de 2012, em Recife/PE.

Recife, 05 de agosto de 2012.

MARIA PAULA ANTÃO DE VASCONCELOS
Coordenadora Geral



Lenore Perillo de Albuquerque



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES
TCEPE

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

ABIMELEC PAES DE LIRA

Participou do curso de LICITAÇÃO PÚBLICA BÁSICA - EAD, ministrado pela professora KÁTIA GERCINA ALVES DA SILVA, no período de 10 a 30 de janeiro de 2013.

Recife, 30 de janeiro de 2013

MARIA PAULA ANTÃO DE VASCONCELOS

Coordenadora Geral

Luiz Carlos de Vasconcelos



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- INTRODUÇÃO
- PRINCÍPIOS: Gerais e Princípios norteadores ou correlatos.
- FASE INTERNA: Projeto Básico, Projeto Executivo, Termo de Referência; Requisitos do Edital; Impugnação.
- MODALIDADES DE LICITAÇÃO:
 - a) concorrência
 - b) tomada de preços
 - c) convite
 - d) concurso
 - e) leilão
 - f) pregão
- PRAZO DE PUBLICIDADE
- TIPOS DE LICITAÇÃO:
 - a) Menor Preço
 - b) Melhor Técnica
 - c) Técnica e Preço
 - d) Maior Lance ou Oferta
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Atribuições; composição; responsabilidades, investidura e recondução.
- ASSESSORIA JURÍDICA
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO À ATA. Sistema diferenciado de contratação, Carona Sistema S, Carona vertical, Adesão no Ministério da Saúde.

- FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO
- HABILITAÇÃO
Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Participação da ME e EPP irregular com o Fisco; Direito de preferência - empate ficto.
- CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- RECURSO
- ADJUDICAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO
- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PRESSUPOSTOS DA LICITAÇÃO (Pressuposto lógico e Pressuposto jurídico)
- LICITAÇÃO DISPENSADA
- LICITAÇÃO DISPENSÁVEL: Custo econômico da licitação; Custo temporal da licitação; Ausência de potencialidade de benefício; Destinação da contratação;
- LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Credenciamento, Fornecedor exclusivo, Serviço técnico especializado, Contratação de artista. Procedimentos para contratação direta

Coordenadora de Apoio Pedagógico: CLÁUDIA ARRUDA

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
ABIMELEC PAES DE LIRA LIRA, CPF nº 43569595404
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 11 B
no período de 13 outubro 2015 a 1 dezembro 2015
com carga horária de 40 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 70,00

Brasília, 1 de dezembro de 2015

Genei Perceiro de Carvalho

Simone Dourado

Simone Dourado

Coordenação de Ensino a Distância - COEDI

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Diretor Executivo do ILB





PROGRAMA DO CURSO MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO - TURMA 11 B

- **Módulo I** - Conceitos Básicos
 - Unidade 1 - Um Pouco da História das Licitações
 - Unidade 2 - Conceitos
 - Unidade 3 - Outros Princípios nos Procedimentos de Licitação
- **Módulo II** - Licitações, Contratos e Convênios: Lei nº 8.666/93
 - Unidade 1 - Aspectos Pertinentes à Licitação
 - Unidade 2 - Critérios, tipos e fases de licitação
 - Unidade 3 - Contratos
 - Unidade 4 - Convênios e Contratos de Repasse
- **Módulo III** - Pregão e Registro de Preços
 - Unidade 1 - Licitações e Contratos: Novos Rumos – Pregão
 - Unidade 2 - Fases do Pregão
 - Unidade 3 - A Lei complementar 123/2006 e as Licitações
- **Módulo IV** - Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 1 - Histórico do Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 2 - Quando utilizar o Sistema de Registro de Preços
 - Unidade 3 - Parceria Pública Privada
- **Módulo V** - Parceria Público-Privada
 - Unidade 1 - Visão geral das PPPs

Fundamentação legal: art. 281, § 2º, inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.

Assinatura
Carimbo

Denise Pereira de Souza / 1/10

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
9vtg2pAdaC

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



Nome da Empresa: NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME
CNPJ: 43.477.534/0001-16
Endereço: Rua José Luiz da Silva, nº 75, Centro – Calçado/PE
Contato: (87) 98158-3529 Fixo (87) 3793-1146
E-mail: nassonbneto@hotmail.com / nbnassessoria@hotmail.com
Dados Bancários: Banco Bradesco: Agência 6040-2 Conta Corrente 0011897-4



Proposta de Preço de Preço

Objeto: Contratação de Empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio à administração, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinados, a Câmara Municipal de Quixaba, para o período de 02 meses.

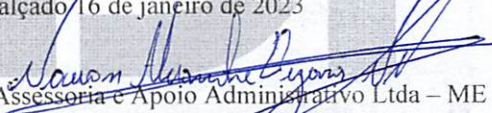
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços profissionais técnicos especializados em apoio administração, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinados aos órgãos da administração direta do Município de Passira/PE.	UND	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

Valor Global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Validade: 60 dias.

Prazo de pagamento: 10 dias úteis, contados da data da emissão da nota fiscal.

Calçado, 16 de janeiro de 2023


NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda – ME
CNPJ nº 43.477.534/0001-16
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Socio, Proprietário

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Geni Pereira do Carmo / 10



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NBN SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMy1-T5Sm6gq4fmsenAachave2=biVYHk0rZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53036201468-RUI ROBSON ALVES SILVA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/01/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 073.833.894-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04321392701, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VEREADOR MOISES FALCAO, 73, CENTRO, CALCADO, PE, CEP 55375000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **NBN SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, 75, CENTRO, CALCADO, PE, CEP 55.375-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
- 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS.
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 8299-7/99 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS EMITIDOS DIGITALMENTE

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

X

Gemini Perini e do voo 40

Req: 81100000795796

Página 1



10/09/2021

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NBN SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMy1-T55m6q4fmu5Ea&chave2=blvYHrotZxwAGck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53636201468-ROI ROBSON ALVES SILVA

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CALÇADO-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

X

Deneri Pereira de Carvalho

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
NBN SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55m6gq4fmseFAchave2=diVYHKOTZxwAGXGKI4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53636201468-RUI ROBSON ALVES SILVA

O sócio lavra o presente instrumento.



CALÇADO, 8 de setembro de 2021.



Nasson Alexandre Bezerra Neto

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO

Josefa Fernandes Barros
Tabelião
CPF: 085.747.804-30

LAJEDO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
JOSEFA FERNANDES BARROS
Fone: (87) 99664-8145

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO dou fé. Emolumentos: R\$ 3,83
TSNR. R\$ 0,86 - FERM. R\$ 0,04 - FUNSEG. R\$ 0,09 - FERC R\$ 0,47 - ISS R\$ 0,22 - Soma R\$ 5,51

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Selo: 0075471.ONK0908101.00241 09/09/2021 15:59:05
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Josefa Fernandes Barros

Req: 81100000795796

Página 3

10/09/2021



Certifico o Registro em 10/09/2021
Arquivamento 20218387067 de 10/09/2021 Protocolo 218387067 de 09/09/2021 NIRE 26202723064
Nome da empresa NBN SERVIÇOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 297916118324767

Nasson
Josefa

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMjI-T55m6gq4fmsEzA&chave2=biVYHkoZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53636201468-RUI ROBSON ALVES SILVA

Eu, RUI ROBSON ALVES SILVA, Técnico em Contabilidade, com Carteira Profissional nº PE-013457/O-2 - CRC-PE, inscrito no CPF nº 536.362.014-68, e RG nº 3.323.976, SSP – PE. DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **21/838706-7** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 02/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 1 – CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE **NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO** (UMA PAGINA)
- 2 – CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR **RUI ROBSON ALVES SILVA** (UMA PAGINA)
- 3 – DBE (UMA PAGINA)
- 4 - CÓPIA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA UNIPessoal (TRÊS PAGINAS)

Lajedo, 08 de SETEMBRO de 2021

RUI ROBSON ALVES SILVA

Rui Robson Alves Silva

10/09/2021





218387067



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NBN SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
PROTOCOLO	218387067 - 09/09/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202723064
CNPJ 43.477.534/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021
SOB N: 26202723064

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218387067

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53636201468 - RUI ROBSON ALVES SILVA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

Guilherme Robson de Carvalho

10/09/2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Robson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.477.534/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2021	
NOME EMPRESARIAL NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NBN ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE LUIZ DA SILVA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALCADO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NASSONBNETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 3793-1146/ (87) 8158-3529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 14:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Genes de Alencar

Assinatura



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.477.534/0001-16
NOME EMPRESARIAL: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/12/2022 às 14:21 (data e hora de Brasília).

Genei Bezerra do Vale - 1/10

NASSON
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
CNPJ: **43.477.534/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:42:16 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **70C7.2598.A740.7DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Geni Pellio de Carvalho

Assinatura manuscrita



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009028366-16

Data de Emissão: 05/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.477.534/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

denise perlick carvalho

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 825

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

06/12/2022 08:37

Tributo: ALVARÁ ANUAL

Atividade: Escritório e Consultório de Profissionais

Inscrição: 100354

Razão Social: NBN ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ/CPF: 43477534000116

Endereço: RUA JOSE LUIZ DA SILVA, 75 ;
CENTRO - CALÇADO-PE CEP:



Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Calçado se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Calçado, 6 de Dezembro de 2022

Esta certidão tem validade de 90 dias

Guilherme Verjão Soares
Chefe de Divisão de
Fiscalização e Arrecadação
Portaria 018/2022

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Câmara Municipal de Calçado
Armas
Sindico

Geni Pereira Soares

Armas
Armas



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.477.534/0001-16
Razão Social: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: R JOSE LUIZ DA SILVA 75 / CENTRO / CALCADO / PE / 55375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704554448303681

Informação obtida em 27/12/2022 10:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Genei B. de A. Corvaldo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.477.534/0001-16

Certidão nº: 43363765/2022

Expedição: 05/12/2022, às 14:23:45

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.477.534/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Genevieve de Carvalho
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/12/2022 14h32min

Data de Validade: 04/01/2023

Nº da Certidão: 01305329/2022

Nº da Autenticidade: WQ.IH.JX.YW.30

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO
LTDAME

CNPJ: 43.477.534/0001-16

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R JOSE LUIZ DA SILVA, 75

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Calçado/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Cível, Executivos fiscais e Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Geneci Pereira Albuquerque
Hermes
S. J. S. Almeida

Data da consulta: 05/12/2022 14:34:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.477.534/0001-16**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Genei Pellin de Carvalho
[Signature]
[Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2022 18:57:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
CNPJ: **43.477.534/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Genevi Peribadewa / 120
Demasa
Demasa



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Genei Pereira da Conceição





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CPF/CNPJ: 43.477.534/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:35:30 do dia 05/12/2022 , com validade até o dia 04/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HX7zypoF1wSnZMjWp95W

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Demetri Pereira de Carvalho



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/2023.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba – PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 7.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/2023.

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.						
NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Mês	3	2.500,00	7.500,00	1	
ABIMELEC PAES DE LIRA	Mês	3	3.000,00	9.000,00	2	

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023

RESULTADO FINAL:

- NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 7.500,00


NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 001/2023

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Assunto: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMNEUTE DE LICITAÇÃO



Ao Departamento Jurídico
Câmara Municipal de Quixaba - PE
Assunto: Emissão de parecer jurídico

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhando à assessoria jurídica deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - DISPENSA Nº 001/2023, que tem como objeto Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba – PE. Para emissão do Parecer Jurídico, conforme dispõe o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos de contarmos com o atendimento desta solicitação indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



Mauro César Leite Siqueira
Advogado



PARECER JURÍDICO

- Origem:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES / CPL
- Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA N.º 001/2023
- Assunto:** Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON/AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE e NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER CONCLUSIVO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Quixaba/PE, 23 de janeiro 2023.


MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Assessoria Jurídica Consultiva
OAB/PE Nº. 39.022-D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 001/2023, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba – PE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 43.477.534/0001-16

Valor: R\$ 7.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 001/2023, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba – PE, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 43.477.534/0001-16

Valor: R\$ 7.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 23 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA E NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA com endereço - Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.014/0001-01, neste ato representada por seu presidente Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Antônio Cabocla de Lima, 93 Centro Quixaba-PE, portador do CPF nº 023.614.144-90 e da Carteira de Identidade nº 5.230.548 SSP/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, com endereço a Rua José Luiz da Silva, 75 Centro Calçado-PE CNPJ nº 43.477.534/0001-16, neste ato representado por NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Moises Falcão, 73 Centro Calçado - PE CEP: 55.375-000 portador do CPF nº 073.833.894-09 e da Carteira de Identidade nº 6035155 - SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO, CONCLUSÃO E INCLUSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PORTAL DO LINCON / AUDIN E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Haymara Cristina morato da Silva
S. de Medeiros
Nickelly



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantas os Serviços Legislativos
3390.35 99 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 03 (três) meses.

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 A CONTRATADA obrigam-se-á:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A Contratada terá o direito de sublocar os serviços técnicos de elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON/AUDIN e portais de transparência pactuados através do presente contrato administrativo, desde que observadas as seguintes condições:

Haymaria Cristina Morato da Silva

Mickelly S. de Menezes



- I - A Contratada deverá notificar previamente a Contratante sobre sua intenção de sublocar os Serviços, fornecendo informações detalhadas sobre a identidade e a qualificação do sublocatário proposto.
- II - O sublocatário proposto deverá ser uma entidade ou indivíduo com capacidade legal e qualificações profissionais adequadas para a prestação dos Serviços.
- III - A Contratada deverá assegurar que o sublocatário proposto cumpra todas as disposições deste contrato administrativo, incluindo as cláusulas de confidencialidade.
- IV - A Contratada reconhece que a sublocação dos Serviços não exime sua responsabilidade perante a Contratante, e ambas as partes deverão cooperar para garantir a execução adequada e eficiente dos Serviços sublocados.
- V - A Contratante reserva-se o direito de recusar a sublocação dos Serviços caso o sublocatário proposto não atenda aos critérios estabelecidos neste contrato administrativo.
- VI - A sublocação dos Serviços não afetar a vigência, a validade e as demais obrigações decorrentes deste contrato administrativo entre as partes.
- VII - Quaisquer disputas decorrentes da sublocação dos Serviços serão regidas pelas mesmas disposições de solução de controvérsias estabelecidas neste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carnaíba-PE.

Mickelly S. de Menezes.
Maymara Cristina Morato da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Quixaba - PE, 24 de Janeiro de 2023

TESTEMUNHAS

Mickaelly S. de Medeiros
CPF: 115.060.284-89

Thaymara cristina Moura da Silva
CPF: 710.434.594-08

PELO CONTRATANTE

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente

PELO CONTRATADO

NBN Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo Ltda.
Contratada

Cidadão, CRAS, CREAS e Centro de Referência da Pessoa idosa deste Município.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.840,60 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2023.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador: D8C08912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 022/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39.

CONTRATADO: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 188, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Panificação e Hortifrúts para atender as necessidades da Sede da Secretaria de Desenvolvimento social, Casa das Juventudes, Bolsa Família, Portal Cidadão, CRAS, CREAS e Centro de Referência da Pessoa idosa deste Município.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.354,60 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2023.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador: 31A13933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

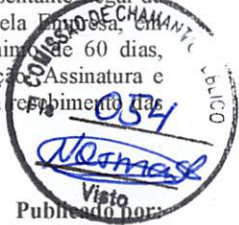
GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Quipapá/PE, através do Setor de Compras, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, convida as empresas especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários. O termo de referência poderá ser solicitado, através do E-mail: quipapacpl@gmail.com ou presencial na sala da CPL sito a Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo

s/n, no horário de 08:00 às 12:00. As empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Número do CNPJ; d) Nome do Representante Legal da Empresa; e) O preço unitário e global proposto pela Empresa, em Reais e por extenso; f) O prazo de validade mínima de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da cotação. Assinatura e rubrica do Representante da Empresa. O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 15 de maio de 2023.

Quipapá 09/05/2023



Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador: CB5765BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
CÂMARA DE QUIXABA.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON/AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: NBN SERVICOS DE ACESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00.

Quixaba-PE, 23 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN001/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ASCOP ACESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00.

Quixaba-PE, 23 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN002/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Serviço. Contratação dos serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de minutas, elaboração de pareceres, orientação à mesa diretora e acompanhamento das comissões permanentes, acompanhamento dos e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00.

Quixaba-PE, 23 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP006/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Serviço: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 030.202.885-55. Valor R\$4.400,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara



Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:08E15432

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
CÂMARA DE QUIXABA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Dispensa Nº DP001/2023. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00 Vigência: de 24/01/2023 a 24/04/2023.

Quixaba-PE, 24 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 30/01/2024.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN002/2023. Serviço. Serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de pareceres e acompanhamento das comissões e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº DP002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica,

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F55CBDE1

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2023. Processo Nº: 009/2023. CPL. Dispensa Nº DP007/2023. Serviço. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE. Contratado: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA). CNPJ: 27.169.517/0001-65. Valor R\$14.000,00. Vigência: de 02/06/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 02 de Junho de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F8407BA5

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2023. Edição 3336, Código Identificador: 08E15432, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 **Leia-se:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tabira, 05 de Junho de 2023

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:43A695CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PMQ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 230619PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo no município de Quixaba PE. Valor: R\$96.688,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Julho de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 22/06/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregociro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:23526976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO



AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal dos Riacho das Almas-PE, torna público o resultado do julgamento de Pedido de Reconsideração de Decisão impetrado pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.849.426/0001-14, no Processo Licitatório Nº 007/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**. Da análise do pedido de reconsideração de decisão que inabilitou a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, decide pelo **IMPROVIMENTO** do Pedido de reconsideração de recurso apresentado no sentido de **MANTER A INABILITAÇÃO**. Decisão na íntegra disponível no endereço da sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou via e-mail mediante solicitação no endereço eletrônico cplriachodaslams@gmail.com

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2023.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:5CBC20FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ: 03.376.491/0001-68. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Ribeirão, 05 de maio de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0F640E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FESTA JUNINA 2023

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- AMUPE- NO DIA 20/06/2023. EDIÇÃO 3365ª

ONDE SE LÊ:

LICON - Recibo dos Dados de Instauração do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 22/06/2023 11:47	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Quixaba	
Código da Unidade Jurisdicionada: 745	
Usuário Responsável: Norma Suely Ramos da Silva	

Número Processo / Ano	1 / 2023
Processo Administrativo / Ano	1 / 2023
Lei Complementar 13.303/2016	Não
Lei 13.019/2014	Não
Modalidade Nº / Ano	Dispensa nº 1/2023
Portaria de Designação da Comissão de Licitação / Ano	2 / 2023
Código / Descrição / Especificação do Objeto	2.099 / Serviço SERVIÇO
Natureza do Objeto	Outros Serviços
Característica do Objeto	Integral sem Itens
Tipo de Intervenção	
Outro Tipo de Intervenção	Outros Serviços
Sistema de Registro de Preços	Não
Lei Complementar 147/2014	Não

Código do Recebimento: 2023.1.2.745.22062023.1147

LICON - Recibo dos Dados do Edital / Carta Convite / Termo de Dispensa / Termo de Inexigibilidade do Processo Licitatório
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 22/06/2023 11:54
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Quixaba
Código da Unidade Jurisdicionada: 745
Usuário Responsável: Norma Suely Ramos da Silva

Número Processo / Ano	1 / 2023
Modalidade Número/Ano	Dispensa nº 1/2023
Data de Divulgação do Termo de Dispensa	10/05/2023
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Critério de Julgamento	
Inversão de Fases do Processo Licitatório	Não
Dotação Orçamentária	01 031 1001 2001
Valor Total do Orçamento Estimativo	R\$ 7.500,00
Anexos:	Edital LICON_Edital_745_2023_1_1270738.pdf

Código do Recebimento: 2023.1.3.745.22062023.1154

LICON - Recibo dos Dados do Licitante do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 22/06/2023 11:59	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Quixaba	
Código da Unidade Jurisdicionada: 745	
Usuário Responsável: Norma Suely Ramos da Silva	

Número Processo / Ano	1 / 2023
Modalidade Número / Ano	Dispensa 1/2023

Nome/Razão Social	Doc	Nº
NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	CNPJ	43.477.534/0001-16

Código do Recebimento: 2023.1.4.745.22062023.1159

LICON - Recibo dos Dados do Licitante do Processo Licitatório
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 22/06/2023 11:59
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Quixaba
Código da Unidade Jurisdicionada: 745
Usuário Responsável: Norma Suely Ramos da Silva

Número Processo / Ano	1 / 2023
Modalidade Número / Ano	Dispensa 1/2023

Nome/Razão Social	Doc	Nº
NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	CNPJ	43.477.534/0001-16

Código do Recebimento: 2023.1.4.745.22062023.1159

LICON - Recibo dos Dados da Habilitação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 22/06/2023 12:00	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Quixaba	
Código da Unidade Jurisdicionada: 745	
Usuário Responsável: Norma Suely Ramos da Silva	

Número Processo / Ano	1/2023
Modalidade Número/Ano	Dispensa nº 1/2023
Ata de Habilitação	

Resultado da Habilitação			
Nome/Razão Social	Doc.	Número	Habilitação
NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	CNPJ	43.477.534/0001-16	Habilitado

Nº de Habilitados	1
-------------------	---

Código do Recebimento: 2023.1.5.745.22062023.1200

LICON - Recibo dos Dados do Julgamento do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 22/06/2023 12:03	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Quixaba	
Código da Unidade Jurisdicionada: 745	
Usuário Responsável: Norma Suely Ramos da Silva	

Número Processo / Ano	1/2023
Modalidade Número/Ano	Dispensa nº 1/2023
Data de Publicação/Divulgação do Julgamento	23/01/2023
Ata de Julgamento	Não Informado

Propostas Apresentadas		
Nº Objeto/Lote/Item	Resultado do Julgamento	
	Desclassificados	Classificados
Integral	0	1

Código do Recebimento: 2023.1.6.745.22062023.1203

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo LicitatórioOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **22/06/2023 12:06**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Câmara Municipal de Quixaba**Código da Unidade Jurisdicionada: **745**Usuário Responsável: **Norma Suely Ramos da Silva**

Número Processo / Ano	1 / 2023
Modalidade Número / Ano	Dispensa 1/2023
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	10/05/2023
Valor Global	R\$ 7.500,00

Licitantes Adjudicados		
Objeto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Integral	NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	43.477.534/0001-16

Código do Recebimento: 2023.1.7.745.22062023.1206